



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI**  
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 2104-0050

Portaria nº 02 da Vara do Trabalho de Irati, de 28 de agosto de 2015.

Disciplina as atividades judiciárias na Vara do Trabalho de Irati-PR no dia 02/09/2015

**Considerando**

- o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no inciso XXXV do artigo 5º da CF;
- a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento nos princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
- as disposições contidas na Lei n.º 7.783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado nos artigos 9º, caput, e 37, inciso VII, da Constituição Federal;
- a paralisação parcial dos serviços na unidade judiciária de Irati-PR em virtude da greve deflagrada pelos servidores da Justiça do Trabalho no dia 12 de junho de 2015, comprometendo o regular atendimento de partes e advogados;
- a Portaria SGJº 03, de 12 de junho de 2015.
- a deliberação de paralisação total, específica para o dia 02/09/2015, e necessidade de regulação deste dia em específico.

O Juiz do Trabalho na titularidade da Vara do Trabalho de Irati, externando sua solidariedade ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do judiciário trabalhista lotados nesta unidade, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art. 1º Suspender o atendimento ao público no dia 02/09/2015 em razão da paralisação deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário da União.

Art. 2º - Serão mantidas as audiências iniciais e de conciliação em execução, designadas para o dia 02/09/2015, redesignando-se as audiências do tipo de instrução e cartas precatórias, com a devida intimação das partes.

Art. 3º - Considerando que a unidade somente possui processos eletrônicos, cujo acesso pelas partes não será afetado pela greve, não haverá suspensão dos prazos na unidade.

Art. 4º - A Administração do Tribunal deverá ser informada da presente portaria nos termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria n º 3, com urgência.

Art. 5º - Conceda-se plena publicidade ao presente ato, encaminhando cópia para a OAB e requerendo-se ao setor de informática que conste no quadro de aviso do PJE informação a respeito da presente deliberação.

(Original assinado)  
Abeilar dos Santos Soares Júnior  
Juiz do Trabalho